TERMO ADITIVO Nº 01
CONVÊNIO Nº 01/2013

Termo Aditivo nº 01 ao Convênio celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI e o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Laranjeiras, CEP 89160-000, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominado **"CIM-AMAVI"**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Hugo Lembeck, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Taió, CPF nº 502.129.239-00, RG 1.425.000 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Gerhard Koester, 44, apto 304, Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina e o **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Cidade de Leoberto Leal/SC, neste ato representado pela Sra. Tatiane Dutra Alves da Cunha, Prefeita Municipal, inscrita sob CPF nº 951.539.009–59 e RG sob nº 2.257.855, residente e domiciliada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, Centro, Cidade de Leoberto Leal/SC, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"** firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2013, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

1.1. Fica alterada a cláusula vigésima segunda do Convênio 01/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"DA VIGÊNCIA

Cláusula vigésima segunda. *O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, sendo renovado a cada exercício financeiro, enquanto subsistir a demanda prevista no objeto deste Convênio, sendo os valores atualizados anualmente, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,*

apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

1.2. Por se tratar de erro material – mero erro formal de digitação da data de vigência, o que justifica-se pela data de assinatura do termo e continuidade dos serviços conveniados, renovados anualmente – dispensa-se a assinatura dos anuentes que firmaram o convênio originário.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio do Sul, 01 de outubro de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

HUGO LEMBECK
PRESIDENTE DO CIM-AMAVI

Testemunhas:

Nome: Agostinho Senem
CPF: 247.058.109-53

Nome: Evelina E. Rosa Zucatelli
CPF: 891.487.209-25